



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.728, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos:

da lei nº 1.493/2001

Janaúba, 18/06/24

Jose

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no município de Janaúba/MG, o “Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos alusivos à data.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no “Dia Municipal do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas Evangélicas com atuação no município de Janaúba/MG.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Janaúba – MG, 18 de junho de 2024.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672
Dados: 2024.06.18 17:27:06 -03'00'

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NUBIA BRUNO DA
SILVA:08245020605

Assinado de forma digital por NUBIA BRUNO DA SILVA:08245020605
Dados: 2024.06.18 17:19:51 -03'00'

NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 013/2024

Autoria: Islane Pedro – Vereadora Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação